PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
PRAÇA CÔNEGO SIQUEIRA, 27 – CENTRO CUNHA SP
CEP 12530-000 - FONE – 012 – 31111819
E-mail – pmcunhagabinete@ ig.com.br

LEI Nº. 1.168/2008

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROFISSIONAL MÉDICO E DE ENGENHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DE ARAÚJO MONTEIRO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga e a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Ficam criadas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, **05** (cinco) vagas para o cargo permanente de profissional **MÉDICO**, além das vagas já existentes, no Anexo 3, da Lei 664/93.

Parágrafo Único A jornada de trabalho dos profissionais médicos criados por esta lei será de no mínimo 20 horas semanais, tendo como remuneração inicial por tal jornada de trabalho o valor estabelecido no **Nível 29** da *Tabela de Níveis de Vencimentos*, constante da Lei 664/93.

ARTIGO 2º- Fica criado junto ao Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Cunha, **01** (uma) vaga para o cargo permanente de profissional **ENGENHEIRO**, além das vagas já existentes, constantes do Anexo 3, da Lei 664/93.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
José de Araújo Monteiro

Parágrafo Único — A jornada de trabalho do profissional ENGENHEIRO, criado por esta lei, será de no mínimo 20 horas semanais, tendo como remuneração inicial por tal jornada de trabalho o valor estabelecido no **Nível 27** da *Tabela de Níveis de Vencimentos*, constante da Lei 664/93.

ARTIGO 3° - Os cargos previstos na presente lei, são tidos como de caráter permanente e deverão ser providos, obrigatoriamente, por concurso público.

ARTIGO 4º - Excepcionalmente, nos casos emergenciais ou de calamidade pública, assim decretados pelo Chefe do Poder Executivo, poderá haver contratação por prazo determinado, mediante processo seletivo simplificado.

ARTIGO 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA – SP – Gabinete do Prefeito – ADMINISTRAÇÃO – José de Araujo Monteiro – PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
PRAÇA CÔNEGO SIQUEIRA, 27 – CENTRO CUNHA SP
CEP 12530-000 - FONE – 012 – 31111819
E-mail – pmcunhagabinete@ ig.com.br

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2008.

JOSÉ DE ARAÚJO MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por editais, na data supra.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
José de Araujo Monteiro
PREFEITURA

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO